



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

Aos 16 dias do mês de março de 2020, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, 597, o Município de Pejuçara, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO BUZZATTI, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 13 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com valores mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresas vencedoras:

ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 15.661.281/0001-09, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 896, Centro, em Arroio do Meio/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. AURÉLIO NILSSON, portador da cédula de identidade RG nº 1102184783 e CPF nº 013.907.840/10;

TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA, CNPJ nº 02.655.417/0001-18, com sede na Linha 6 Leste, s/n, Interior, em Ijuí/RS, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. EULÂNIA HOHN, portadora da cédula de identidade RG nº 4009002702 e CPF nº 251.415.620-34;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de tubo e meio fio de concreto especificados no Item 2 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 5º do Decreto Executivo nº 1251/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da Presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF) (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

4.2 As AF poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

4.3 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), conforme solicitação da Central de Compras do Município.

4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.

4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a Formalização dessa Ata.

4.7 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.1 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% (dois por cento) sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

6.2 inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação.

6.3 inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado dos materiais registrados em ata.

6.4 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre os materiais registrados em ata.

6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, 16 de março de 2020.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal

ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA

Testemunhas

1 _____ 2 _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PROPOSTAS VENCEDORAS

Fornecedor	Item	Qtde	Un	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA	2	600	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E UM METRO DE COMPRIMENTO, PA1	112,00	67.200,00
TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA	3	50	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E UM METRO DE COMPRIMENTO, PA1	187,00	9.350,00
TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA	5	200	UN	MEIO FIO DE CONCRETO, COM 1 M DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA DA FACE INFERIOR E 10 CM DE LARGURA DA FACE SUPERIOR.	20,00	4.000,00
ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	100	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 40 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E UM METRO DE COMPRIMENTO, PA1	63,00	6.300,00
ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	200	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 01 METRO DE DIÂMETRO E 01 METRO DE COMPRIMENTO, PA1	264,00	52.800,00